

# Juíza proíbe mulher de ter contato com vizinha a quem perseguia

18/01/2023

Por constatar invasão da esfera de liberdade e privacidade, o Departamento de Inquéritos Policiais (Dipo) 4, do Foro Central Criminal Barra Funda, em São Paulo, concedeu medida cautelar a uma mulher contra sua vizinha que lhe perseguia e ameaçava.

Reprodução



Autora do crime chegou a instalar câmeras apontadas para o portão da vizinha<sup>Reprodução</sup>

A juíza Carla Santos Balestreri proibiu a vizinha de manter contato, por qualquer meio de comunicação, com a vítima e demais pessoas da residência ao lado — marido, filhos e a funcionária da mulher perseguida.

Segundo a vítima, desde o início do último ano sua vizinha apresenta comportamento hostil: já tentou intimidá-la rondando sua residência com um cachorro, arremessando rojões contra sua calçada, desferindo socos em seu portão, proferindo palavras de baixo calão e instalando câmeras apontadas precisamente para a entrada de sua casa.

A autoridade policial solicitou a medida cautelar. A magistrada considerou que "as declarações juntadas aos autos são indícios suficientes de perseguição reiterada". Desde 2021, a perseguição, ou *stalking*, é crime, conforme o artigo 147-A do Código Penal.

"Com base no princípio da proporcionalidade, as medidas postuladas não restringem sobremaneira a esfera de liberdade individual da representada, consistindo, pois, em providência suficiente e necessária para acautelar a integridade física e psíquica da vítima", assinalou Balestreri.

Atuaram no caso os advogados **Mauro Rosner**, **Ricardo Fadul** e **Giulia de Felippo Moretti**, do escritório Rosner e Fadul Sociedade de Advogados.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jan-18/justica-concede-medida-protetiva-mulher-perseguido-vizinha/>